



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000,  
Fone: (42) 36371148

**Ofício 03/2021**

Nova Laranjeiras, 17 de março de 2021.

Exmo. Senhor

**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente

Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras/PR

*Juliana dos Santos*  
**Juliana dos Santos**  
DECRETO Nº 008/2021  
17-03-2021

**Assunto:** Solicitação nº 19/2021 – Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Cordialmente cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para prestar informações com relação à solicitação nº 19/2021, de 08 de fevereiro de 2021, solicitado através do ofício 013/2021 dessa Egrégia casa legislativa.

Trata-se do pedido de instalação de câmaras de segurança em pontos estratégicos na Sede do Município, justificando-se com a premissa de proporcionar maior segurança pública, bem estar e proteção para a população; tanto pessoal quanto material.

Ante o exposto, este Poder Executivo, na competência da Secretaria Municipal de Administração, acolhe o pedido e informa que o Município programará estudo técnico de viabilidade, de preferência junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, a fim de compreender a logística desse Sistema, bem como todos os detalhes que compreendem seu funcionamento e sua maior eficiência, além dos aspectos técnicos, jurídicos e financeiros que englobam o objeto.

Cabe destacar que projetos semelhantes, ou idênticos, já foram objetos de discussões anteriores no Poder Executivo, conforme constam dos registros dessa municipalidade. Em duas oportunidades distintas foram abertos procedimentos licitatórios para aquisição de sistema de vigilância eletrônica - CFTV IP (circuito fechado de TV IP), embora sem sucesso. A primeira foi com o pregão presencial nº 062/2016, que deu deserta, e a segunda com o pregão presencial nº 46/2019, revogada por necessidade de adequações e correções no edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.  
Fone: (42) 36371148

---

Contudo, antes mesmo de qualquer apuração mais técnica a respeito da proposição, é notório o reconhecimento de maior senso de segurança que um sistema de vigilância eletrônico, devidamente monitorado pelas autoridades competentes, proporciona. Diante disso, compete a este Poder Executivo por em marcha essa discussão, internamente, no sentido de coletar, com maior brevidade possível, as informações necessárias para corroborar a implementação de um sistema de vigilância para a nossa Cidade.

Cabe, ainda, destacar que tal estudo prévio se faz imperativo, mormente se tratando de investimento público, onde os princípios da eficiência e economicidade, além dos demais, precisam ser observados.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

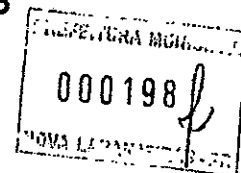
**ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK**

Secretário de Administração



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019-PMNL

**Despacho de revogação de processo licitatório, conforme Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93.**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Súmula 473 do STF e nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide:

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, quanto às especificações técnicas dos equipamentos;

CONSIDERANDO que o referido processo foi suspenso na data de 18/07/2019, e, comunicado aos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações e correções no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional imposta à Administração Pública de observância dos princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal, dentre eles, o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando 130/2019 e Parecer Jurídico anexos;

**DECLARA DESFEITO POR REVOGAÇÃO**, o processo licitatório acima epigrafado, determinando que faça a publicação do cancelamento aqui declarado;

Determinando à Secretaria de Compras e Licitações, para que dê ciência à Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e as empresas participantes da decisão tomada.

Publique-se.

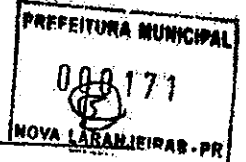
Nova Laranjeiras - Pr, 13 de Setembro de 2019.

  
JOSE LINDEU GOMES  
Prefeito Municipal



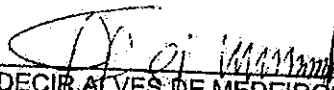
# Município de Nova Laranjeiras

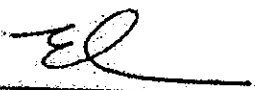
Estado do Paraná  
CNPJ 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148




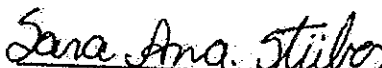
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2016-PMNL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CFTV/IP.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, em sessão pública, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e membros a seguir relacionados, VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, ELVIS JOSE GONÇALVES DE ARAUJO, EMERSON NAIRNEI, SARA ANGELICA STUBER, designados pelo Decreto nº 170/2016, de 29/08/2016, para proceder com o recebimento dos envelopes protocolizados pelo(s) proponente(s) interessado(s) no fornecimento do objeto Pregão nº 62/2016-PMNL, Município de Nova Laranjeiras, a saber: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - CFTV/IP. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, Mural de Licitações no Prédio da Prefeitura, Página de Internet da Prefeitura Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após decorrido o horário de abertura para o certame, o Pregoeiro e equipe de apoio relataram os seguintes fatos: Apesar da ampla divulgação nos meios de comunicação e considerando ainda, que o edital foi enviado para 4 empresas. No entanto, não houve interessados em participar do certame, caracterizando este processo licitatório como LICITAÇÃO DESERTA, em razão de não haver empresas participantes. Em decorrência da ausência de licitantes, também pelo motivo das empresas entrarem no período de férias e ainda de estarmos no final do mandato a comissão de licitação optou por ARQUIVAR a presente licitação, dando ciência à Secretaria de Administração para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão.

  
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Pregoeiro  
761.387.989-53

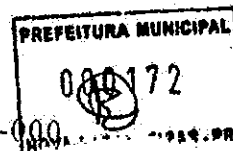
  
ELVIS JOSE GONÇALVES DE ARAUJO  
Membro  
735.174.814-15

  
EMERSON NAIRNEI  
Membro  
063.209.449-43

  
SARA ANGELICA STUBER  
Membro  
078.667.679-55



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148



**PARECER JURÍDICO Nº 0155/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**

**Objeto:** *Aquisição e instalação de Sistema de Vigilância Eletrônica, através de CFTV IP (Circuito fechado de TV IP).*

Trata o presente de solicitação de parecer em razão do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 062/2016, submetendo todo o procedimento licitatório para análise.

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, do artigo 4º da Lei 10.520/02, do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 e artigo 8º dos Decretos Municipais 136/06 e 34/07.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Correio do Povo do Paraná em data de 24 de novembro de 2016 e republicado em 30 de novembro de 2016.

O Edital estava à disposição dos interessados e a abertura do Pregão cumpriu o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme determinação do art. 4, V, da Lei 10.520/02.

No entanto, apesar da ampla publicidade o presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 062/2016 restou deserto, ante a ausência de participantes.

Verifica-se que foi realizada sessão no dia 13/12/2016 e não houve empresas participantes, sendo referida licitação caracterizada como deserta.

Nessa circunstância, considerando que a sessão não obteve êxito, tem-se a possibilidade de aplicação do art. 49, da Lei 8.666/93:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de*



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

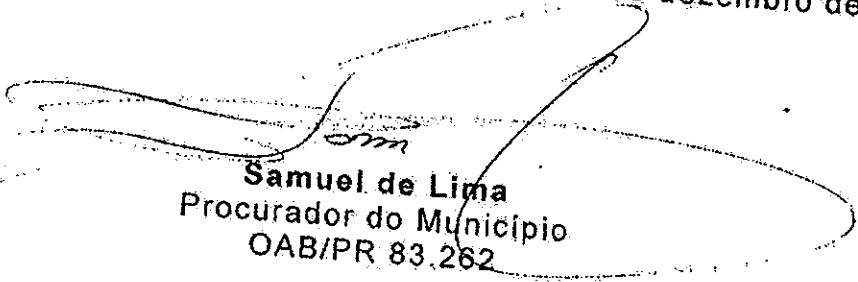
Marçal Justen Filho explica o cabimento da revogação:

“A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.” (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. p.462/462).

Destarte, diante das razões apresentadas, com base no interesse da Administração Pública Municipal opino pela revogação e pelo arquivamento do certame, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

É o parecer, que submeto à apreciação dos interessados.

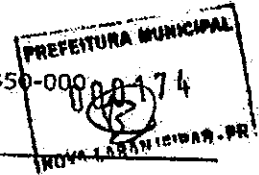
Nova Laranjeiras-PR, em 22 de dezembro de 2016.

  
Samuel de Lima  
Procurador do Município  
OAB/PR 83.262



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, nos termos do Art. 49 e Parecer Jurídico, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, **TORNA PÚBLICO**, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016**, destinado a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de vigilância eletrônica, constituído de circuito fechado de televisão - CFTV, incluindo, materiais, equipamentos, mão-de-obra e acessórios.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Dezembro de 2016.

*Jose Lineu Gomes*  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

